

Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

• CÓDIGO UASG: 495130 Processo nº 48089.004185/2022-49

• **OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de **Equipamentos de Informática** para atender às necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, conforme as especificações e os detalhamentos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

• Exclusiva ME/EPP? Reserva de Cota ME/EPP? Decreto nº 7.174/10? [] Sim [X] Não [X] Sim [] Não [X] Sim [] Não

- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19/12/2022 às 9:00 hs, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) https://www.gov.br/compras.
- MODO DE DISPUTA ABERTO
- ORÇAMENTO SIGILOSO? [] Sim Não [X]
- INTERVALOS OBRIGATÓRIOS:

MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELA MESMA EMPRESA LICITANTE: 20 (VINTE).

MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE O LANCE DE UMA EMPRESA LICITANTE E O MELHOR LANCE REGISTRADO NA DISPUTA: 3 (TRÊS).

- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
 - **E-mail:** henrique.alcantara@sgb.gov.br
 - Pregoeiro: Henrique Costa de Alcântara
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.
- EDITAL: Disponível nas páginas <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> <u>e</u> www.cprm.gov.br.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; dos Decretos nº 10.024, de 20/09/2019; e 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (caso o objeto seja a aquisição de bem(ns) de informática e automação), da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

EDITAL

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904 e Escritório do Rio de Janeiro - ERJ, localizado na Av. Pasteur, nº 404 – Urca CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro – RJ, CNPJ: 00.091.652/0002-60, por intermédio de seu pregoeiro Henrique Costa de Alcântara, designado pelo Ato nº 229/PR/2022, de 14/09/2022, do Sr. Diretor-Presidente, torna público aos interessados, que realizará Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 76 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para futura aquisição do objeto abaixo descrito, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com os Decretos nº 10.024, de 20/09/2019, e 7.892, de 23/01/2013, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (caso o objeto seja a aquisição de bem(ns) de informática e automação), a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.
- 1.4. A participação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Sociedades Cooperativas nesta Licitação, de forma exclusiva ou sem exclusividade, bem como o estabelecimento de cota reservada para ME, EPP e Sociedade Cooperativa ou a justificativa para a sua ausência, encontram-se dispostos neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 1.5. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.0. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de **Equipamentos de Informática** para atender às necessidades da Companhia de Pesquisa





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

de Recursos Minerais, conforme as especificações e os detalhamentos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- 2.1.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CPRM poderá não contratar o objeto deste Pregão.
- 2.1.2. A CPRM também não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem anterior.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) 3.0.

- O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS 3.1. MINERAIS - CPRM - Escritório do Rio de Janeiro - ERJ - UASG 495130, CNPJ 00.091.652/0002-60.
- 3.2. Não há órgãos participantes.

4.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.
 - 4.1.1. As regras para a adesão estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços Anexo II.

5.0. DA **FORMALIZAÇÃO** DE **CONSULTAS** \mathbf{E} **PEDIDOS** DE **ESCLARECIMENTOS**

- 5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente, por e-mail, dirigido ao(à) pregoeiro(a), no endereço eletrônico localizado na página 1 deste Edital.
 - 5.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando necessário.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 5.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.4. As solicitações de esclarecimentos realizadas serão respondidas diretamente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.5. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL *6.0*.

- 6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública.
 - 6.1.1. A impugnação deverá ser apresentada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do(a) pregoeiro(a), localizado na página 1 deste Edital, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília, da data limite do subitem anterior.
- 6.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando necessário.
- 6.3. As impugnações apresentadas fora do prazo legal não serão aceitas.
- 6.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.5. As impugnações serão respondidas diretamente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para consulta por qualquer interessado.
- É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer 6.6. alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.
- 6.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO **7.0.**

7.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da



4



Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPRM.
 - b) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CPRM.
 - c) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - d) a pessoa física ou jurídica autora do Termo de Referência.
 - e) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - f) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - g) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - h) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - i) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - j) o empregado, dirigente da CPRM ou autoridade da União, como pessoa física.
 - k) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):
 - k.1) dirigente da CPRM.
 - k.2) empregado da CPRM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.





- k.3) autoridade da União.
- k.4) pessoa física autora do Termo de Referência.
- l) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CPRM há menos de 6 (seis) meses.
- m) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992.
- n) em regime de consórcio ou associação.
- o) sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial.
- p) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato; no último caso assim consideradas as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.
- q) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
- r) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- 7.3. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 7.3.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 7.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 7.3.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 7.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República;
- 7.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 7.3.7. que goza da preferência de que trata o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (deverá o licitante informar, se for o caso, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do citado Decreto, observado o disposto na alínea "c" do subitem 13.1 deste Edital).

8.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 8.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 8.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

9.1. O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- a) coordenar o Processo Licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 1) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10.0. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1. O LICITANTE encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 10.1.1. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.
- 10.2. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.3. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





- negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.5. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.5.1. valor unitário ou valor global do Grupo, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital;
 - 10.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 10.5.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 10.5.3. Marca;
 - 10.5.4. Fabricante;
 - 10.5.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.
- 10.8. O LICITANTE responderá pela veracidade e exatidão de todas as descrições do objeto. Caso apresente proposta em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência, o proponente estará sujeito a todas as consequências civis, administrativas e criminais decorrentes, inclusive reparação dos danos e prejuízos causados à CPRM e a terceiros.
- 10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da convocação do(a) pregoeiro(a).
- 10.11. O LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

11.0. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 11.1.1. A CPRM poderá, ainda, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 11.2. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 11.2.1.1. Conforme Acórdão 1793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, o pedido de desclassificação do LICITANTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao(à) pregoeiro(a) deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - 11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os LICITANTES.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço global do item, incluindo os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.
- 11.7. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 11.8. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 11.8.1. O intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE, o intervalo mínimo de tempo entre lances e o intervalo mínimo de valores entre os lances deverá observar os intervalos mínimos obrigatórios previstos na página 1 deste Edital.
- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
 - 11.10.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 11.10.2. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
 - 11.10.3. é atribuição do(a) pregoeiro(a) analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
 - 11.10.4. havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 11.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.





- 11.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital, mediante justificativa.
- 11.12. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita 11.13. Federal, do porte da entidade empresarial. CASO A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/Sociedade Cooperativa, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
 - 11.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 11.13.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 11.13.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais LICITANTES microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 11.13.4. Nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006, na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

documentação da ME/EPP/Sociedade Cooperativa e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.13.5. A prorrogação do prazo referido acima, será concedida pela CPRM, desde que requerida pelo LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, tudo devidamente justificado nos autos do processo.
- 11.13.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CPRM convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.13.7. O sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa de grande porte, que enviou o lance primeiro, em caso de não encaminhamento da oferta para desempate por qualquer uma das MEs/EPPs e sociedades cooperativas identificadas pelo sistema em situação de empate, conforme descrito acima.
- 11.13.8. Se as licitantes que empataram forem todas MEs/EPPs e sociedades cooperativas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, aquela que enviou a proposta primeiro.
- 11.13.9. Se o(a) pregoeiro(a) observar que as empresas que estão empatadas, enviaram seus lances em horários exatamente iguais, poderá propor às empresas em situação de empate, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do *chat*).
 - 11.13.9.1. Nesta situação, aquela que ofertar o lance mais vantajoso, segundo o critério previsto no edital, arrematará o objeto, sendo que o valor deste lance, será inserido, justificadamente, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".
- 11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
 - 11.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.





- 11.14.2. O pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que o subitem acima.
- 11.14.3. Para fins de negociação, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, quando for o caso, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 11.15. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- CASO O OBJETO DO PREGÃO SEJA A AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS 11.16. **DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23/10/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 12/05/2010.
 - 11.16.1. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico PPB, para obtenção de preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, se dará por meio da apresentação, ao(à) pregoeiro(a), em conjunto com a proposta adequada ao lance, do documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona França de Manaus – SUFRAMA.
- 11.17. Eventual empate entre propostas, ressalvada a hipótese do empate ficto de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o critério de desempate será dado sucessivamente, aos bens:
 - 11.17.1. produzidos no País;
 - 11.17.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.17.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.17.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.18. Os critérios de desempate previstos acima serão aplicados, também, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 11.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.20. A aquisição dos produtos das cotas reservadas, **SE ESTIVEREM PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, será priorizada, nos termos do § 4º do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
 - 11.20.1. A reserva de cotas não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
 - 11.20.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos LICITANTES remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
 - 11.20.3. Se o mesmo LICITANTE vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 11.21. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, após a definição da proposta vencedora.
 - 11.21.1. Consideram-se lances intermediários, aqueles que forem iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE.

12.0. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do LICITANTE mais bem classificado, formando uma espécie de cadastro de reserva que somente será utilizado caso o LICITANTE mais bem classificado não assine a Ata de Registro de Preços ou na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos do parágrafo único do artigo 13 e artigos 20 e 21 do decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
 - 12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao LICITANTE mais bem classificado.
- 12.2. O registro dos LICITANTES que aceitarem apresentar novas propostas, nos termos do subitem anterior, com preços iguais aos do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame, será incluído, na forma de anexo, na Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Os LICITANTES que aceitarem apresentar novas propostas, reduzindo-as ao valor da proposta/lance do LICITANTE vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

As sanções descritas neste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CPRM.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Os documentos que compõem a proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.2. Encerrada a disputa na sala virtual, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, Anexo III, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
 - 13.2.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o(a) pregoeiro(a), descrito na página 1 deste Edital.
 - 13.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
 - 13.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.3. NA HIPÓTESE DO OBJETO DO PREGÃO TRATAR DA AQUISICÃO DE BENS COMUNS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, considerados comuns, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, para obtenção da preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, deverá ser encaminhado, também, o documento comprobatório do atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB, conforme previsto neste Edital.
- 13.4. Será desclassificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta ou o lance vencedor que apresentar:
 - a) vício insanável ou ilegalidade;
 - b) especificações técnicas divergentes do estipulado no Termo de Referência;
 - c) injustificadamente, preço superior ao praticado no mercado ou superior ao preço máximo (se estiver fixado neste edital); e
 - d) preco manifestamente inexequível.
- 13.5. Presume-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 13.5.1. O(A) pregoeiro(a) promoverá diligência de forma a conferir ao LICITANTE a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico competente, que julgar necessário a subsidiar sua decisão, inclusive da área demandante da contratação.
- 13.7. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), para fins de diligência, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou 13.8. incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional. 13.9.
 - 13.9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua abertura.
 - 13.9.2. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.
- 13.10. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE, para fins de pagamento.
- 13.11. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o beneficiário da Ata, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.
- 13.12. O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

14.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.0. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

15.1. O(A) pregoeiro(a) consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Licitantes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA	CNJ
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Portal da
	Transparência
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.	Portal da
	Transparência

15.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

16.0. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. O(A) pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no § 2º do artigo 26 do decreto nº 10.024, de 20/09/2019, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - 16.1.1. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso XI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
 - 16.1.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.
 - 16.1.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 16.1.2.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o LICITANTE deverá encaminhar ao(à) pregoeiro(a) junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o §1º do artigo 43 da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006.
- 16.1.3. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 16.1.4. Os LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 16.1.5. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar fornecimento(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.
- 16.2. Os LICITANTES que NÃO estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:

16.2.1. Habilitação jurídica:

- 16.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 16.2.1.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 16.2.1.3. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.
- 16.2.1.4. Para microempreendedores individuais MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser conferida na internet.
- 16.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 16.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 16.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso III do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 16.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 16.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 16.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso V do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 16.2.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do inciso VI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 16.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 16.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

16.2.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 16.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.
- 16.2.3.2. Para os LICITANTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios de Registros de Distribuição e do 1° e 2° Ofícios de Registros de Interdições e Tutelas.
- 16.2.3.3. Para os LICITANTES sediados em Comarcas em que os Ofícios do Registro de Distribuição são delegados a particulares (privatizados), nos termos do artigo 236 da Constituição da República, regulamentado pela Lei no 8.935, de 18/11/1994, a prova acima deverá ser realizada mediante a apresentação da(s) certidão(ões) Negativa(s) de Falência exigida(s) acompanhada de uma declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de Falências e Concordatas e de Interdições e Tutelas.
- 16.2.3.4. Para os LICITANTES sediados em Comarcas em que não tenha ocorrido a delegação dos serviços citados, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões emitidas pelos respectivos Tribunais de Justiça.

16.2.4. Qualificação Técnica:

- 16.2.4.1. Os LICITANTES, cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 16.2.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou, anteriormente, o fornecimento em características e quantidades compatíveis





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

- 16.2.4.3. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone ou fax do emitente e o nome e cargo do subscritor.
- 16.3. Caso o LICITANTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.
- 16.4. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos LICITANTES ao(à) pregoeiro(a), no prazo e na forma previstos nesse Edital.
- 16.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 16.6. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não 16.8. apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.11. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 16.12. Os documentos que compõem a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 16.13. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 16.14. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes.

17.0. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. O(A) pregoeiro(a) a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (chat) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 17.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciandoa, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.
- A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:
 - 17.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 17.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 17.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.
- 17.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.
 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, 17.3.1. ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 17.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.0. DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, 18.1. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a 18.2. existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 18.2.1. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 18.2.2. A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, contados a partir do dia útil seguinte a aceitação do recuso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Inexistindo manifestação prévia da intenção de interposição de recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao LICITANTE que ofertou a proposta ou lance de **menor preço**, encaminhando o Processo para homologação da autoridade competente.
- 19.2. Havendo recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto da Licitação.
- 19.3. A homologação e a adjudicação desta Licitação não obrigam a CPRM à contratação do objeto licitado.

20.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da Licitação pela autoridade competente, o LICITANTE vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, Anexo II, que possui natureza de compromisso de futuro fornecimento.
- 20.2. O LICITANTE vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da convocação, para assinar a ATA acima citada, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPRM.
 - 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CPRM para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CPRM poderá, a seu exclusivo critério, encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 20.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da LICITANTE a possua, no mesmo prazo indicado acima.
- 20.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o LICITANTE vencedor ao impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 20.4. O preço registrado e a razão social do FORNECEDOR serão publicados no D.O.U. e ficarão disponibilizados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.
- 20.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas as eventuais prorrogações, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7.892, 23/01/2013.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 20.6. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a CPRM a efetuar a(s) aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.7. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:
 - a) comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital; e
 - b) comprovação de poderes do representante do beneficiário da ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS para assiná-la em nome do LICITANTE vencedor.
- 20.8. A (s) aquisição (ões) obedecerá (âo) à conveniência e às necessidades da CPRM, limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da **Ata de Registro de Preços**.
- 20.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do LICITANTE vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.10. O fornecimento discriminado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedido da emissão, pela CPRM, de NOTA DE EMPENHO, que será entregue ao fornecedor que tiver seu preço registrado, na sobredita ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para execução do objeto no(s) local(is) designado(s) pela CPRM.
 - 20.10.1. Na Nota de Empenho deverão estar discriminados o objeto a ser executado e os preços constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para a prestação/entrega/instalação, conforme o Termo de Referência.
- 20.11. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do LICITANTE vencedor ("cadastro de reserva") na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 20.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.0. DO PREÇO

- 21.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, ressalvados o disposto abaixo.
- 21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, cabendo à CPRM promover as negociações junto aos fornecedores.

22.0. DA CONTRATAÇÃO





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- A contratação com o beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada por intermédio de instrumento contratual, se houver previsão neste instrumento, assinado durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PRECOS.
 - 22.1.1. Na hipótese de o valor da arrematação superar R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a contratação com o beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada por intermédio de instrumento contratual, consoante o artigo 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, assinado no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços está definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 22.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- Previamente à contratação, a CPRM realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- O adjudicatário, beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PRECOS, será convocado 22.5. para celebrar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM.
- 22.6. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros LICITANTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO VALOR ESTIMADO

As condições do fornecimento, as obrigações das partes e o valor estimado constam do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que deverá ser anexado à Ata de Registro de Preços, em conjunto com a proposta apresentada.

24.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração punível, nos termos das Leis nos 10.520, de 17/07/2002, 12.846, de 01/08/2013 e dos Decretos nos 10.024, de 20/09/2019, 8.420, de 18/03/2015, o LICITANTE ou adjudicatário que:





- 24.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 24.1.2. apresentar documentação falsa ou declarar informações falsas.
- 24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 24.1.5. não mantiver a proposta.
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 24.1.7. cometer fraude fiscal.
- 24.1.8. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação.
- 24.1.9. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato da licitação.
- 24.1.10. afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- 24.1.11. falhar na execução ou fraudar a execução do contrato.
- 24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3. O LICITANTE ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 24.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do LICITANTE.
 - 24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.
- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 24.6. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação, tais como o atraso na entrega do objeto, o fornecimento de objeto fora das especificações, etc. estão previstas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato, quando houver.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.comprasgovernamentais.gov.br, após às 18:00 h, nem antes de 8:00 h.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) pregoeiro(a).
- No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CPRM 25.5. revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.
- As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da 25.6. ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.
 - 26.7.1. O LICITANTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CPRM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.





- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPRM.
- 25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União D.O.U.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
- 25.14. A participação do LICITANTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.comprasgovernamentais.gov.br* e www.cprm.gov.br.
- 25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.16.1. Anexo I Termo de Referência.
 - 25.16.1.1. Anexo I-A Especificações Técnicas
 - 25.16.2. Anexo II Ata de Registro de Preços.
 - 25.16.3. Anexo III Modelo de Proposta de Preços adequada ao último lance.
 - 25.16.4. Anexo A Minuta de Contrato.
- 25.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de **Equipamentos de Informática** para atender às necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, conforme as especificações e os detalhamentos definidos abaixo:

	GRUPO 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
1	Notebook Dell Latitude 3420, Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i5-1135G7, 8GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site	480277	UN	291	R\$ 7.525,33	R\$ 2.189.871,03	
2	Notebook Dell Latitude 3420, Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i7-1165G7, 16GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site	480277	UN	194	R\$ 9.104,27	R\$ 1.766.228,38	
3	Notebook Dell Precision 3571, Processador Intel i9-12900H, Memória de 32GB DDR5 4800Mhz, SSD de 1TB, NVIDIA® RTX TM A2000 8GB GDDR6, Windows 10 Professional 64(direito a 11). Garantia de 5 anos On-site.	480277	UN	97	R\$ 20.638,33	R\$ 2.001.918,01	





6	Monitor 23.8" Dell P2422H - Garantia 5 anos on-site. Monitor Dell de 27" P2722H - Garantia 5	478639	UN	97	R\$ 1.580,84 R\$	R\$ 153.341,48 R\$
5	Workstation Dell Precision 5820 sem monitor, Processador Intel Xeon W-2265, Memória de 64GB DDR4 2666Mhz, Placa de vídeo NVIDIA® RTX TM A4000 16GB GDDR6, SSD de 512 + 2 unidades de HD 2TB, DVD-RW, Auto falante interno, Teclado Multimídia Dell KB216 Preto - em Português, Mouse com fio Dell MS116, Windows 10 Professional 64. Garantia de 5 anos On-site.	478010	UN	9	R\$ 31.668,00	R\$ 285.012,00
4	Desktop Dell Optiplex MFF 3000, com monitor de 21.5 polegadas, 12 Gen Intel® Core™ i5-12500T, Memória de 16GB DDR4 3200Mhz, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD 500GB TB SATA 7200RPM, Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna, Rede 10/100/1000, Auto falante interno, Teclado e Mouse com fio, Windows 11 Pro. Garantia de 3 anos On-site. Acompanha Monitor de 21.5 Polegadas LED IPS com Ajuste de Altura, Rotação, Monitor Dell de 21.5" P2222H	480442	UN	48	R\$ 6.865,88	R\$ 329.562,24

	GRUPO 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO		
8	Notebook Dell Latitude 3420, Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i5-1135G7, 8GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site	480277	UN	9	R\$ 7.525,33	R\$ 67.727,97		



VALOR TOTAL						248.287,66
14	Monitor Dell de 27" P2722H - Garantia 5 anos on-site.	478639	UN	6	R\$ 2.312,80	R\$ 13.876,80 R\$
13	Monitor 23.8" Dell P2422H - Garantia 5 anos on-site.	478639	UN	3	R\$ 1.580,84	R\$ 4.742,52
12	Workstation Dell Precision 5820 sem monitor, Processador Intel Xeon W-2265, Memória de 64GB DDR4 2666Mhz, Placa de vídeo NVIDIA® RTX™ A4000 16GB GDDR6, SSD de 512 + 2 unidades de HD 2TB, DVD-RW, Auto falante interno, Teclado Multimídia Dell KB216 Preto - em Português, Mouse com fio Dell MS116, Windows 10 Professional 64. Garantia de 5 anos On-site.	478010	UN	1	R\$ 31.668,00	R\$ 31.668,00
11	Desktop Dell Optiplex MFF 3000, com monitor de 21.5 polegadas, 12 Gen Intel® Core™ i5-12500T, Memória de 16GB DDR4 3200Mhz, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD 500GB TB SATA 7200RPM, Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna, Rede 10/100/1000, Auto falante interno, Teclado e Mouse com fio, Windows 11 Pro. Garantia de 3 anos On-site. Acompanha Monitor de 21.5 Polegadas LED IPS com Ajuste de Altura, Rotação, Monitor Dell de 21.5" P2222H	480442	UN	2	R\$ 6.865,88	R\$ 13.731,76
10	Notebook Dell Precision 3571, Processador Intel i9-12900H, Memória de 32GB DDR5 4800Mhz, SSD de 1TB, NVIDIA® RTX TM A2000 8GB GDDR6, Windows 10 Professional 64(direito a 11). Garantia de 5 anos On-site.	480277	UN	3	R\$ 20.638,33	R\$ 61.914,99
9	Notebook Dell Latitude 3420, Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i7-1165G7, 16GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site	480277	UN	6	R\$ 9.104,27	R\$ 54.625,62





	GRUPO 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA)								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO			
15	Notebook Dell Alienware m15 R7, core I9, 32GB, Windows 11 Pro, SSD 1TB, 15", 8GB vídeo. Garantia 5 anos on-site.	469795	UN	48	R\$ 20.426,17	R\$ 980.456,16			

	GRUPO 04 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ESTIMAD O			
16	Notebook Dell Alienware m15 R7, core I9, 32GB, Windows 11 Pro, SSD 1TB, 15", 8GB vídeo. Garantia 5 anos on-site.	469795	UN	02	R\$ 20.426,17	R\$ 40.852,34			

- 1.1.1. As especificações técnicas estão contidas no Anexo I-A do Termo de Referência em anexo.
- 1.1.2. Com fulcro na alínea "a", inciso I, do art. 47 da Lei 13.303/2016, todos os equipamentos deverão ser da marca Dell, conforme Estudo Técnico Preliminar e Nota Técnica constantes nos autos do processo. Os itens ofertados com marca e modelo divergentes daqueles constantes no Anexo I-A serão recusados.
- 1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
 - 1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.3. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 1.4. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na CPRM, sem qualquer custo adicional.
 - 1.4.1. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.
- 1.5. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a CPRM a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.6. As estimativas de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, estão estabelecidas no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 1.7. A licitante vencedora deverá enviar Ficha Técnica e catálogo dos produtos ofertados com a especificação detalhada de cada item juntamente com a proposta ajustada, após solicitação do pregoeiro.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. Manter o ambiente computacional da CPRM padronizado e compatível entre si (marca DELL); integrar toda a equipe para uma melhor fluidez dos trabalhos realizados para atender com eficiência às demandas da CPRM.
- 2.3. Promover o reuso de equipamentos substituídos de forma a obter otimização no uso dos mesmos.
- 2.3. Nos termos da Lei nº 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, os bens objeto da presente aquisição são de natureza comum. Os itens são Bens Comuns e possuem seus padrões de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 2.4. Na contratação em tela, optou-se pela não divulgação da IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Justificativa para não parcelamento do objeto

2.4. A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre equipamentos, gerenciamento e controle na execução do contrato. O procedimento efetuado por meio de lote único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

- 2.5. A disputa por lote único evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento itens menores, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois uma nova licitação deverá ser concretizada, ficando o item sem atendimento. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas.
- 2.6. Além disso, não parcelar solução cujo parcelamento é viável, leva a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.

Justificativa da padronização do objeto

- 2.7. A contratação centralizada de estações de trabalho (dekstops) e equipamentos móveis (notebooks) é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2022 e 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição.
- 2.8. Nesse sentido, a supracitada contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a diminuição dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a redução do valor unitários dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala oriundo da grande quantidade de equipamentos previstos.
- 2.9. A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os departamentos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização permite que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.
- 2.10. Para atender todas as demandas da companhia, considerando as diversas abordagens de trabalho realizados na instituição, foi verificado a necessidade de especificações específicas de computadores, uma vez que algumas tarefas exigem recursos de processamento e memória maior que o normal das atividades administrativas. Para essa situação foi previsto um computador de alta performance para atender atividades como desenvolvimento de software, editoração de imagens e projetos gráficos e análises de geoprocessamento entre outras atividades desenvolvidas em departamentos e laboratórios específicos da instituição.
- 2.11. Para atividades administrativas, onde a utilização destina-se preferencialmente à edição de documentos e planilhas e acesso a sistemas web está previsto o desktop. A inclusão de





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

necessária para áreas administrativas como monitores torna-se pregoeiros, desenvolvedores, editores de vídeo e outros serviços onde a agilidade de se abrir duas janelas simultâneas oferece um ganho de produtividade no trabalho. A aquisição de notebook justifica-se pela mobilidade do mesmo, nas situações onde o equipamento deve ser deslocado com facilidade pelo usuário e sem ocupar muito espaço.

- 2.12. A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI da CPRM e, consequentemente, a manutenção, atualização e modernização do parque tecnológico, suprindo, assim, as necessidades dos servidores da instituição no desempenho de suas atividades.
- 2.13. Visando atender ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, busca se atender a necessidade de atualização de grande parte dos computadores da instituição, tendo como foco a equiparação e adequação tecnológica, renovação do parque tecnológico, agilidade na execução das atividades e, principalmente, eficiência e agregação de valor aos usuários dos serviços fornecidos pela CPRM.
- 2.14. A marca DELL corresponde há cerca de 95% do parque computacional da CPRM, uma vez que os computadores existentes na CPRM, entre Servidores, Desktops, Notebooks e Workstations são da Marca DELL. Portanto para mantermos a padronização na infraestrutura de TI, no ambiente de softwares como de hardwares, garantindo assim a interoperabilidades ente os equipamentos existentes e os novos que forem adquiridos.
- 2.15. A nova aquisição dá a condição essencial aos colaboradores de trabalhar em Home Office e presencialmente nas unidades. Além de atender as suas atividades de substituir equipamentos através da justificada indicação por parte do demandante incluindo o número de bem patrimonial equivalente.
- 2.17. Dessa forma, conforme Estudo Técnico Preliminar, a marca Dell oferece o melhor custobenefício, pois atingiu, conforme históricos de uso e manutenção os seguintes objetivos:
 - a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos departamentos;
 - b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
 - c) Oferecer compatibilidade tecnológica;
 - d) Observar os requisitos ambientais;
 - f) Para notebooks:
 - Maior autonomia de bateria;
 - Peso adequado ao uso;
 - Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
 - Mecanismos de segurança e privacidade etc.
 - g) Suporte e assistência técnica; e
 - h) Garantia estendida de no mínimo 36 meses.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 2.18. Além disso, frisa-se que a presente marca atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.
- 2.19. Diante das análises qualitativa e quantitativa realizadas ao longo do estudo técnico preliminar, constata-se que, para fins de um processo de compra centralizada de desktops, notebooks e monitores, a solução mais adequada é padronização da marca Dell.
- 2.20. Assim, com fulcro na alínea "a", inciso I, do art. 47 da Lei 13.303/2016, todos os equipamentos deverão ser da marca Dell. Os itens ofertados com marca e modelo divergentes daqueles constantes no Anexo I-A serão recusados.

3.0. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES **COOPERATIVAS**

- 3.1. Considerando o valor estimado da contratação e, tendo em vista o contido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, a presente licitação não é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2. Considerando a natureza divisível do(s) bem(ns) descrito(s) neste Termo de Referência e, tendo em vista o teor do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006 e do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, estabelece-se uma cota de aproximadamente 3% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3. A referida cota foi definida, pois um percentual superior poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.
- 3.4. Dessa maneira, haveria restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos equipamentos, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade.
- 3.5. Com efeito, se a Administração insistir uma cota elevada para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.
- 3.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

3.7. Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

4.0. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s), conforme a demanda:
 - SUREG/GO Superintendência Regional de Goiânia, localizada na Rua 148, número 485, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74.170-110, CNPJ 00.091.652/0011-50.
 - SUREG/BE Superintendência Regional de Belém, localizada na Avenida Dr. Freitas, 3645 - Bairro do Marco - Belém/PA. CEP: 66095-110, CNPJ 00.091.652/0005-02.
 - SUREG/BH Superintendência Regional de Belo Horizonte, localizada na Avenida Brasil, 1731, Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte/MG. CEP: 30140-002, CNPJ 00.091.652/0010-70.
 - SUREG/MA Superintendência Regional de Manaus, Avenida André Araújo, 2010 -Petrópolis, Manaus/AM. CEP: 69067-375, CNPJ: 00.091.652/0004-21.
 - SUREG/PA Superintendência Regional de Porto Alegre, Rua Banco da Província, 105 -Santa Teresa, Porto Alegre/RS. CEP: 90840-030, CNPJ 00.091.652/0009-36.
 - SUREG/RE Superintendência Regional de Recife, Avenida Sul, 2291, Afogados, Recife/PE, CEP: 50770-011, CNPJ 00.091.652/0006-93.
 - SUREG/SA Superintendência Regional de Salvador, Avenida Ulysses Guimarães, 2862, Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA. CEP: 41213-000, CNPJ 00.091.652/0007-74.
 - SUREG/SP Superintendência Regional de São Paulo, Rua Costa, 55 Cerqueira César, São Paulo/SP. CEP: 01304-010, CNPJ 00.091.652/0008-55.
 - REFO Residência de Fortaleza, Rua Rodrigues Júnior, 840, Centro, Fortaleza/CE. CEP: 60060-000, CNPJ 00.091.652/0030-13.
 - REPO Residência de Porto Velho, Avenida Lauro Sodré, 2561, São Sebastião, Porto Velho/RO. CEP: 76801-581, CNPJ 00.091.652/0012-31.
 - RETE Residência de Teresina, Rua Goiás, 312 Sul, Teresina/PI. CEP: 64001-620, CNPJ 00.091.652/0015-84.
 - ERJ Escritório do Rio de Janeiro, Avenida Pasteur, 404 Urca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22290-255, CNPJ 00.091.652/0002-60.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- SEDE Sede Brasília, Setor Bancário Norte SBN Quadra 02, Bloco H Asa Norte, Edifício Central Brasília, Brasília/DF. CEP: 70040-904, CNPJ: 00.091.652/0001-89.4.1.3.
- 4.2. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.
- 4.4. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O fornecedor quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do beneficiário da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 4.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme o Termo de Referência.
 - 4.7.1. A apresentação da Nota Fiscal e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela fornecedora no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
 - 4.7.2. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 4.7.3. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do fornecedor deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.
- 4.8. Toda a comunicação entre o fornecedor e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.
- 4.9. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento.
- 4.10. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CPRM, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:
 - EM = Encargos moratórios devidos;
 - N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
 - VP = Valor da prestação em atraso.
- 4.12. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.
- 5.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo beneficiário da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do beneficiário da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 5.7. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 5.8. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

6.0. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. Entregar o objeto por sua conta e risco, em sua integralidade e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 6.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, Termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo, no que couber.
- 6.3. Assegurar que o objeto fornecido:
 - 6.3.1. será novo, salvo previsão em contrário no Edital e seus anexos.
 - 6.3.2. será livre de quaisquer ônus, tributos e taxas para o adquirente.
 - 6.3.3. poderá ser usados pelo adquirente sem que se incorra em violação de patente ou direito de propriedade intelectual.
- 6.4. O fornecedor deverá entregar o objeto sujeito a prazo de validade em tempo hábil a sua utilização antes do vencimento, quando for o caso.
- 6.5. Responsabilizar-se por danos causados pelo transporte e acondicionamento adequado do objeto licitado até o fornecimento no(s) local(is) de entrega.
- 6.6. Comunicar ao adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.7. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela obtenção das licenças, autorizações, certificados e documentos necessários para a execução do objeto junto aos órgãos competentes, devendo apresentar os respectivos documentos sempre que exigidos pelo adquirente.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).
- 6.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto licitado, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes.
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes (CIF), contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos profissionais, empregados e/ou subcontratados utilizados no presente fornecimento, mantendo o adquirente à margem de quaisquer reivindicações administrativas ou judiciais.
- 6.12. Obrigar-se a não ceder, caucionar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente fornecimento, salvo com autorização prévia e por escrito do adquirente.
- 6.13. Manter o fornecimento pactuado, na forma do Termo de Referência e da Ata do Registro de Preços, em caso de fusão, cisão ou incorporação do beneficiário da Ata com/em outra pessoa jurídica, comprovando para tal finalidade, os requisitos de habilitação exigidos na licitação.
- 6.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

Anexo II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/(*)
VIGÊNCIA:/ a/(*)
A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL com sede em Brasília, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, doravante denominada CPRM, por meio do Órgão Gerenciador indicado no item 1.0 deste documento, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr.(a) (*), nomeado(a) pelo Ato nº/PR/ (*), de/ (*), do Sr. Diretor-Presidente e o FORNECEDOR indicado na tabela abaixo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 10.024, de 20/09/2019 e 7.892, de 23/01/2013, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº/Unidade Regional/Ano(*), visando executar o objeto previsto no item 2.0 abaixo, RESOLVE registrar os preços, o(s) fornecedor(es) nesta ATA, documento vinculativo e obrigacional, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições a seguir:
1.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1. O Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente Registro de Preços e pelo gerenciamento da presente Ata, é a Unidade Regional da CPRM informada abaixo:
Nome: ESCRITÓRIO DO RIO DE JANEIRO
Endereço: AV. PASTEUR, 404 URCA, RIO DE JANEIRO/RJ
UASG: 495130
1.2. O beneficiário do presente Registro de Preços, vinculando-se e obrigando-se ao fornecimento, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições desta Ata de Registro de Preços encontra-se descrito a seguir:
Nome da Empresa: (*)
CNPJ: (*)





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

Telefone/Fax: (*)	
e-mail: (*)	
Endereço: (*)	
Contato do Representante: (*)	

2.0. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo para atender às necessidades do Órgão Gerenciador e do Órgão(s) Participante(s), se previsto(s), conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

DOS PRECOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS 3.0.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade definidos para o Órgão Gerenciador são as que seguem:

GRUPO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	

DA VIGÊNCIA 4.0.

4.1. A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

5.0. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CPRM promover as negociações junto ao beneficiário da Ata.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CPRM convocará o beneficiário da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 5.4. O beneficiário da Ata que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CPRM poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 5.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CPRM, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de contratar com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), eventualmente, previsto.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1.1. Por razão de interesse público; ou





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

7.1.2. A pedido do fornecedor.

8.0. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A extinção da presente Ata de Registro de preços poderá ocorrer pelo(a):
 - 8.1.1. decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. cancelamento do Registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nos termos sobreditos:
 - 8.1.3. anulação/revogação da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.4. exaurimento dos quantitativos registrados, ainda que antes do decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Se o instrumento convocatório contiver a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços ("Carona"), o presente documento, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CPRM e, desde que devidamente justificada a vantagem.
 - 9.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para o registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPRM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 9.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CPRM.
- 9.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos acima e registrados na presente Ata de Registro de Preços para a CPRM.
- 9.3. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CPRM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.4. Após a autorização da CPRM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CPRM.

10.0. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Na hipótese de ter havido licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, beneficiário desta Ata, será formado um Cadastro de Reserva para utilização no caso de impossibilidade de atendimento da Ata pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 13 e artigos 20 e 21 do decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
 - 10.1.1. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
 - 10.1.2. Quando e, se houver, convocação, deverá ser verificada, na forma prevista no Edital, a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva.
- 10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, beneficiário desta Ata, na sequência da classificação do certame, constitui anexo deste documento, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
- 10.3. As sanções descritas no Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CPRM.

11.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

11.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços: o Termo de Referência, a proposta adequada ao último lance, apresentada pelo beneficiário desta Ata e o Cadastro de Reserva, eventualmente formado, conforme mencionado acima.

12.0. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo beneficiário da Ata durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do artigo 27 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

13.0. CONDIÇÕES GERAIS





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CPRM e do beneficiário da ata, a forma de pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local da realização do Pregão e data).

P	PELA CPRM:(nome e carimbo)
P	PELO FORNECEDOR:
	(nome e carimbo)
TESTEMUNHAS:	,
a) da CPRM	
NOME:	
CPF:	
b) do FONECEDOR	
NOME:	
CPF:	

Anexos: Termo de Referência; Proposta apresentada pelo beneficiário da Ata; e Cadastro de Reserva, eventualmente, formado.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(Em papel timbrado da empresa)

E	mpresa Licitante
Razão Social: (*)	
Endereço: (*)	
Telefone: (*)	
CNPJ/MF: (*)	
Dados Bancários: Nome do Banco: (*	
Agência: (*)	Conta Corrente: (*)
Re	presentante Legal
Nome: (*)	
N° da Carteira de Identidade: (*)	Órgão Expedidor: (*)
N° do CPF: (*)	
E-mail: (*)	

1.0. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT.
(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
01				
	(Descrição do item conforme o Termo de Referência) (*)	(*)	(*)	(*)
02		(*)	(*)	(*)
	(Descrição do item conforme o Termo de Referência) (*)			
N	(*)	(*)	(*)	(*)
	LOBAL PROPOSTO PARA TO TADOS (R\$)	ODOS OS	ITENS	

(*) a ser preenchido pela empresa Licitante: informações da empresa Licitante, valores unitário e global do(s) item(ns) proposto(s), fixos e irreajustáveis. Evitar a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e informar todas as especificações técnicas relevantes, tais como marca e modelo do produto ofertado; nome do Fabricante e outras informações pertinentes; e anexar (enviar) o manual do Fabricante, sempre que possível.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 1.1. Propomos o fornecimento do objeto contido no(s) item(ns) acima descrito(s), para registro de preços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2. Informações adicionais do objeto contido no(s) item(ns) indicado(s) acima:
- a) Marca e Modelo (*).
- b) Fabricante: (*).
- c) Outras pertinentes: (*).

2.0. DO PREÇO

- 2.1. O(s) preço(s) unitário(s) e o valor(es) global(is) do(s) item(ns) estão descritos na tabela acima e são fixos e irreajustáveis.
- 2.2. No preço acima já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.
- 2.3. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, seja a qual tempo e razão for.

3.0. DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

3.1. O prazo de entrega, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência.

4.0. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s) e, ainda, temos ciência de que a existência de preço(s) registrado(s) não obriga a CPRM a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir.
- 4.2. Manifestamos ciência e concordância que a CPRM não estará obrigada a executar a quantidade total estimada, podendo a execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico.
- 4.3. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

5.0. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

5.1. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

(*) a ser preenchido pela empresa Licitante: marca, modelo, fabricante e outras informações pertinentes sobre o(s) item(ns) arrematado(s).

Observações Importantes:

- 1. A proposta deverá considerar o critério de julgamento definido no Edital.
- 2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 3. A proposta deve ser preenchida com preços em real.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

MINUTA	DE	CO	NTRA	OTA	DE .	(*)1,	QUE
ENTRE	SI	FA'	ZEM	\mathbf{A}	CO	MPANHIA	DE
PESQUIS	SA	DE	REC	URS	SOS	MINERA	IS -
CPRM E						$(*)^{1}$.	

Anexo A

A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM, Empresa
Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do SERVIÇO
GEOLÓGICO DO BRASIL, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra
02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - CEP: 70040-904, e
(*) ¹ , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°(*) ¹ , e Inscrição Municipal nº
(*) ¹ , neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia
Geral, em 19/12/2017, por seu Diretor-Presidente,(*)¹,(*)¹, natural de
(*) ¹ , residente e domiciliado na cidade de(*) ¹ , portador da Carteira de
Identidade nº(*)¹, expedida pela(*)¹, em//_(*)¹, e inscrito no CPF/MF sob
o n°(*)¹ e por seu Diretor de(*)¹,(*)¹, natural de(*)¹,
residente e domiciliado na cidade de(*)¹, portador da Carteira de Identidade nº
(*)1, expedida pela(*)1, em//_(*)1, e inscrito no CPF/MF sob o nº
(*) ¹ , doravante denominada simplesmente CPRM, e a(*) ¹ , com sede
na(*) ¹ , inscrita no CNPJ/MF sob o n°(*) ¹ , Inscrição Estadual n°
(*) ¹ , neste ato representado por(*) ¹ , portador da Carteira de Identidade
n°(*)¹, expedida pelo(*)¹, inscrito no CPF/MF sob o n°(*)¹, residente
e domiciliado à(*)¹, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pelo
presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/(*)¹, para Registro de Preços, a cujo Edital está
vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do
Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e Regulamento de Licitações
e Contratos da CPRM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As condições da execução do objeto são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 3.2. Considera-se como infração contratual, para todos os efeitos, o atraso na conclusão do objeto contratado, bem como a paralisação injustificada dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

(*)1 a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do contrato.

- 3.3. A CONTRATADA está ciente que a execução do objeto poderá vir a ser desenvolvida continuamente com dois ou mais turnos, inclusive nos domingos e feriados, no sentido de assegurar o cumprimento do prazo acordado, sendo de sua total responsabilidade os custos adicionais relativos à remuneração, direitos trabalhistas, previdenciários e demais encargos/despesas pertinentes, bem como a obtenção de eventuais licenças municipais para execução dos serviços no período noturno e nos finais de semana.
- 3.4. Não serão admitidas justificativas de atraso na conclusão do objeto contratado em decorrência de fatos atribuíveis a fornecedores de materiais e equipamentos ou a subcontratados, mesmo quando a contratação destes houver sido previamente autorizada pela CPRM.
- 3.5. Não constitui fundamento para justificar o atraso no cumprimento de quaisquer etapas do objeto o fato de a CPRM rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer dos serviços e/ou materiais, executados e/ou empregados, que não correspondam às exigências, obrigações e condições deste instrumento e suas partes integrantes.
- 3.6. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, considerando-se como tais apenas aqueles que escapem comprovadamente à previsão e ao controle da CONTRATADA, afetando a execução do objeto contratado, como dentre outros, exemplificativamente, os seguintes, quando, inequivocamente, tenham influência negativa sobre o andamento dos serviços:
 - a) Greves locais da indústria da construção civil;
 - b) Estado de guerra ou perturbação de ordem pública;
 - c) Terremotos e outros cataclismos;
 - d) Incêndios, explosões ou sinistros que impeçam o trabalho ou lhe reduzam o ritmo;
 - e) Embargo judicial que determine a paralisação dos Serviços ou impeça sua execução na forma programada desde que não tenha sido causado por fatos atribuíveis às partes; e
 - f) Chuvas torrenciais contínuas e de longa duração.
- 3.7. A CONTRATADA renuncia, irrevogavelmente, a invocar como motivos de força maior, excludentes ou atenuantes de sua responsabilidade, os seguintes:
 - a) Chuvas que não causem a paralisação dos serviços por mais de 01 (um) dia;
 - b) Falta de transportes, materiais ou mão-de-obra desde que inferior a 5 (cinco) dias ou desde que provocada por omissão ou imprevidência da CONTRATADA:
 - c) Demora na execução de serviços próprios de entidades públicas e de concessionárias de serviços públicos, salvo se a CONTRATADA houver tomado as providências que lhe caibam, em tempo hábil e na forma devida.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 3.8. Qualquer atraso decorrente dos eventos previstos nesta Cláusula deverá ser comunicado, por escrito, pela CONTRATADA à CPRM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua ocorrência, ocasião em que a CONTRATADA exporá e documentará, satisfatoriamente, a ocorrência e natureza dos referidos eventos, indicando suas consequências e sugerindo as providências que devem ser tomadas, cabendo à CPRM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do efetivo recebimento da comunicação, se pronunciar sobre a aceitação ou não das alegações, ficando automaticamente ineficaz a comunicação da CONTRATADA, se recusadas suas razões.
- 3.9. Havendo atraso no cumprimento do prazo estabelecido nesta Cláusula pela ocorrência de força maior reconhecida pela CPRM, o prazo para execução do objeto será prorrogado pelo tempo do impedimento, ajustando-se o prazo de execução, no que couber.
- 3.10. Não obstante a aceitação das alegações de caso fortuito ou de força maior, caso tais hipóteses perdurem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, poderá a CPRM rescindir o presente acordo, sem quaisquer penalidades, devendo, no entanto, quitar junto à CONTRATADA os valores relativos ao objeto executado, recebido e aprovado até a data de ocorrência do evento decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que a execução do objeto ora avençada se realize em conformidade com as especificações e prazos exigidos e, sempre, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com o Termo de Referência.
 - 4.1.1. Observar, durante a execução do objeto, o exato cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.
 - 4.1.2. Observar as normas vigentes da ABNT, eventualmente, relacionadas ao objeto deste Contrato.
- 4.2. Possuir aporte técnico treinado e habilitado, em número suficiente, que proporcione reais garantias do objeto executado, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, e mão de obra de boa qualidade, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.3. Substituir empregados na execução do objeto, por solicitação da fiscalização da CPRM, caso seja identificada qualquer irregularidade ou má execução do objeto contratado pelo empregado.
- 4.4. Fornecer, às suas expensas, de acordo com a legislação em vigor, quando necessário, a todos os seus trabalhadores, dedicados ao objeto deste Contrato, os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador C.R.I.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 4.4.1. Treinar seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's, quanto aos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA).
- 4.5. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais necessários ao fornecimento, equipamentos, instrumental, ferramentas, uniformes e transporte adequado e necessário à execução dos trabalhos, independentemente de descrição aqui explícita, competindo-lhe, ainda, contratar os seguros obrigatórios, durante a sua execução, não podendo a falta de qualquer destes itens ser invocada como justificativa de atraso ou de imperfeições nos serviços.
- 4.6. Atender às notificações, feitas pela Fiscalização, acerca de eventuais irregularidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de expedição da correspondência.
- 4.7. Permitir, a qualquer momento, o livre acesso da Fiscalização da CPRM ao local dos serviços e ao acompanhamento da execução dos trabalhos/serviços, e proibir, rigorosamente, toda pessoa que não tenha sido expressamente autorizada pela CPRM, ou que por força de lei não tenha direito ao livre acesso ao local dos serviços, garantindo assim a segurança e qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CPRM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, por ato ou omissão sua, de seus empregados e/ou prepostos.
- 4.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente ajuste, ficando eximida a CPRM de qualquer responsabilidade fiscal, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, assistenciais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, além de licenças, seguro de acidentes de trabalho e outros obrigatórios.
 - 4.9.1. Disponibilizar, sempre que requisitada pela Fiscalização, toda documentação relativa ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias referentes a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais e acidentários relacionados com este Contrato.
- 4.10. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.11. Manter a CPRM, durante e após a vigência do Contrato, à margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo, nesse particular e em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser imputados à CPRM, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 4.12. Suprir em tempo hábil qualquer ausência de empregado alocado aos trabalhos, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir solução de continuidade na execução do objeto contratado.
- 4.13. Responsabilizar-se pelas medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus representantes.
- 4.14. Obter dos órgãos competentes todas as licenças, permissões, certificados necessários à execução do objeto, de modo prévio, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, quando necessária, conforme previsto na legislação.
- 4.15. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, bem como por prejuízos de qualquer espécie ocasionados à CPRM e a terceiros, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos decorrentes, independentemente de outras cominações legais e contratuais.
- 4.16. Responsabilizar-se pela confecção e colocação de placas dos serviços, quando necessário, devendo o modelo ser fornecido pela Fiscalização. As placas de obra deverão ser imediatamente confeccionadas e fixadas em locais a serem indicados pela Fiscalização.
- 4.17. O entulho resultante da execução do objeto do Contrato, quando gerado, deverá ser removido e destinado adequadamente pela CONTRATADA, na forma prevista pela legislação ambiental aplicável, devendo o serviço ser entregue, quando concluído, bem acabado, limpo e desembaraçado de pessoas ou coisas.
- 4.18. A CONTRATADA, ao assinar este Contrato, atesta sua correção e suficiência para a execução do objeto e fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra necessários à conclusão do objeto contratado no preço ajustado, o qual deverá cobrir inclusive todas as suas obrigações contratuais com relação a fornecimento e estocagem de material, utilização de equipamentos, transportes, instalações de apoio, canteiro, instalações, telefonia, mão-de-obra, impostos, taxas e emolumento, diretos ou indiretos e tudo o mais que for necessário à execução e manutenção dos serviços.
- 4.19. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

- 5.1. Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
- 5.2. Indicar o local da execução do objeto, seu prazo e suas especificações, conforme o Termo de Referência.
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, estabelecida no Termo de Referência.
- 5.5. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado de acordo com os preços e a forma estabelecidos no Contrato, após a devida aprovação do objeto executado.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 5.6. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.7. Assegurar-se da boa execução do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CPRM, não devem ser interrompidos.
- 5.10. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 5.12. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR ESTIMADO DO **CONTRATO**

- 6.1. Os preços registrados em seus valores unitários e global para o objeto deste Contrato, fixos e irreajustáveis, estão estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- 6.2. O valor estimado do Contrato é o valor estimado proposto pela CONTRATADA para o(s) item(ns) previsto(s) na Proposta de Preços, apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
 - 6.2.1. Caso tenha sido arrematado mais de um item pela CONTRATADA, o valor estimado do Contrato será composto pelo somatório dos valores estimados propostos pela CONTRATADA para os respectivos itens, previstos na Proposta de Preços, apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- 6.3. Nos valores citados nas subcláusulas acima já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais a serem utilizados; mão-de-obra; manutenção e depreciação de equipamentos; transportes; ferramentas necessárias; encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, seguro de acidente de trabalho, taxa de administração, lucro, BDI e todos os tributos porventura envolvidos.
- 6.4. A CPRM não pagará qualquer taxa ou valor além do mencionado na Proposta da CONTRATADA, inclusive retorno dos equipamentos, após a conclusão do objeto.
- 6.5. O valor efetivo do Contrato dependerá das ordens de serviço emitidas, considerando que o presente Contrato decorre de um Registro de Preços, no qual a CPRM não tem a obrigação de contratar a totalidade das quantidades estimadas.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados pelo objeto, efetivamente, executado e aprovado pela fiscalização e observarão os preços registrados na proposta de preços, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto e até o 10° (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal (conforme abaixo), acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme o Termo de Referência.
- 7.3. A apresentação da Nota Fiscal e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
- 7.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Externo SEI disponibilizado seguinte endereco: Acesso do no http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311
- 7.5. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante da CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.
- 7.6. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 7.8. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

VP = Valor da prestação em atraso.

- 7.11. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO **OBJETO**

- 8.1. O objeto do presente Contrato será recebido:
 - a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação exigida.
 - b) O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação, mediante recibo.
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a éticoprofissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela CPRM, através de representante designado, consoante o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O fornecedor que cometer infrações estará sujeito às seguintes sanções, nos termos do artigo 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM:
 - 10.1.1. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de conclusão do objeto, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - 10.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado e rejeitado, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - 10.1.3. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado desconforme as especificações deste Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - 10.1.4. multa não compensatória de até 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial, sobre o valor global do Contrato, que poderá ser rescindido.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 10.1.5. multa de até 5% (cinco por cento) em caso de cometimento de fraude fiscal.
- 10.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPRM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.1.8. As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos diretos e indiretos.
- 10.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 10.1.11. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.
- 10.1.12. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

- 11.1. São formas de extinção do vínculo contratual:
 - 11.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.
 - 11.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.
 - 11.1.3. Resolução.
 - 11.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.
 - 11.1.5. Conclusão total da execução do objeto contratado.
- 11.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.
- 11.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte.
- 11.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

- 11.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.
- 11.6. A Execução total do objeto contratado é a forma de extinção natural do vínculo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento.
- 13.2. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços referentes à instalação do(s) equipamento(s) adquirido(s), desde que previstos no Termo de Referência.
- 13.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA obriga-se a comunicar à CPRM a intenção de subcontratar parte do objeto, sendo que tal subcontratação dependerá de aprovação prévia e expressa da CPRM, que ocorrerá somente na hipótese prevista na subláusula acima.
 - 13.3.1. Em nenhuma hipótese o faturamento do(s) Subcontratado(s) poderá ser feito diretamente em nome da CPRM devendo ser feito diretamente à CONTRATADA que será a única e exclusiva responsável pelo pagamento devido ao(s) respectivo(s) Subcontratado(s).
 - 13.3.2. Na hipótese de subcontratação de parte do objeto, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, perante a CPRM, por sua direção, execução, qualidade, fiscalização, integral e obrigatória observância de todos os termos, cláusulas, obrigações e condições deste Contrato.
 - 13.3.3. A responsabilidade da CONTRATADA por serviços executados por Subcontratados por ela contratados é integral e solidária, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.
 - 13.3.4. Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a CONTRATADA e seus Subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a CPRM e a CONTRATADA ou entre a CPRM e os Subcontratados.
 - 13.3.5. Em hipótese alguma a CPRM se responsabilizará por quaisquer obrigações pactuadas entre a CONTRATADA e os Subcontratados.
 - 13.3.6. Em todas as hipóteses, sempre que a CONTRATADA se utilizar de Subcontratados deverá fornecer à CONTRATANTE cópias autenticada dos contratos celebrados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva celebração do contrato.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

13.4. Sempre que lhe for solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CPRM os comprovantes de recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários referentes à mão-de-obra dos Subcontratados. No caso do não fornecimento de qualquer dos comprovantes antes mencionados, ou na hipótese de ser verificada qualquer irregularidade, será facultado à CPRM exigir que seja imediatamente rescindida a subcontratação, sem prejuízo de poder pleitear da CONTRATADA a reparação das irregularidades encontradas.

irregularidades encontradas.	as
USULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS	
provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de(*), na seguin	
 Natureza de Despesa: (*) Fonte: (*) Centro de Custo: (*) 	
USULA DÉCIMA-QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO	
Pela CPRM caberá ao (*) (Responsável Técnico)	9
responsabilidade pela supervisão e acompanhamento do objeto a ser executado per CONTRATADA, cabendo-lhe, inclusive, o ateste dos documentos de cobrança a sere apresentados, que poderá ser contatado pelos seguintes meios: Endereço:(*) Telefone:(*)	la
responsabilidade pela supervisão e acompanhamento do objeto a ser executado per CONTRATADA, cabendo-lhe, inclusive, o ateste dos documentos de cobrança a sere apresentados, que poderá ser contatado pelos seguintes meios: Endereço:(*)	la m
ľ	USULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS Os recursos necessários para os pagamentos do objeto deste Contrato, foral provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de(*), na seguin classificação: • Programa de Trabalho: (*) • Natureza de Despesa: (*) • Fonte: (*) • Centro de Custo: (*) • Processo nº: (*) USULA DÉCIMA-QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO Pela CPRM, caberá ao(*) (Responsável Técnico),

(*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do contrato.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:
 - 17.1.1. O signatário infra-assinado tem o poder de firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações dele decorrentes.
 - 17.1.2. Tem todas as autorizações necessárias para a celebração do presente Contrato e para execução de todas as obrigações dele decorrentes, autorizações essas que se encontram em plena força e efeito.
 - 17.1.3. Não violará quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros na execução de suas obrigações decorrentes do presente Contrato.
 - 17.1.4. A CONTRATADA e cada um de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução do objeto contratado têm e manterão todas as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis necessárias para que a CONTRATADA, seus empregados e Subcontratados prestem os serviços.
 - Que reconhece que as prestações e responsabilidades assumidas são manifestamente proporcionais e que possui experiência e expertise nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem desde já para dirimir as questões oriundas deste instrumento o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, de preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/___(*), devidamente rubricados, independente de transcrição.
- 19.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.





Registro de Preços — aquisição de bens - SEI

(*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do contrato.

- 19.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 19.4. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 19.5. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E por estarem assim justas e acertadas, a CPRM e a CONTRATADA assinam este instrumento.

	Rio de Janeiro,	de	de
Pela CPRM :			
-	Diretor-Presidente		Diretor (*)
Pela CONTR	ATADA:		
		NOME Cargo	
TESTEMUN	THAS:		
Pela CPRM:		Pela Contra	ntada:
Nome: CPF n°		Nome: CPF n°	

(*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do contrato.



ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 e 08

Notebook Dell Latitude 3420, Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i5-1135G7, 8GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site

OBS.: Com fulcro na alínea "a", inciso I, do art. 47 da Lei 13.303/2016, todos os equipamentos deverão ser da marca Dell. Os itens ofertados com marca e modelo divergentes daqueles constantes no Anexo I-A serão recusados.

1. PROCESSADOR

- a) Processador em arquitetura x86 mínima de 04(quatro) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 8 Threads e cache mínimo de 8MB;
- b) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- c) Controladora de memória e de vídeo integrada;
- d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento:
- f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- g) Atingir índice de, no mínimo, 9.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php.
- h) Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado.

2. BIOS

- a) O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do notebook possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenabilidade do conjunto adquirido;
- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro;

- c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- g) Deve possuir gerenciamento térmico;
- h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- i) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- k) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
- Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sis-tema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - i. Cabos e conectores internos;
 - ii. Saídas de vídeo:
 - iii. Alto-falante interno;
 - iv. Unidades de Armazenamento;
 - v. Boot do sistema operacional;
 - vi. Funcionalidade de portas USB;
 - vii. Interface gráfica;
 - viii. Processador;
 - ix. Memória RAM;
 - x. Bateria;
 - xi. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- m) Dispor de ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.

3. CHIPSET E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 2400MHz ou superior;
- c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- d) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

4. MEMÓRIA

- a) Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4;
- b) Memória: possuir 8gb DDR4 de no mínimo 3200MHz (não será aceito módulo de memória soldado a placa mãe);
- c) Suporte de memória para no mínimo 32GB.

5. ARMAZENAMENTO

- a) Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido interna instalada PCI
 M.2 Nvme com capacidade mínima de 256GB do Tipo MLC ou TLC;
- b) Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500GB 7200RPM.
- c) O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco:

6. Monitor

- a) No mínimo 14 Polegadas;
- b) Tratamento anti reflexo;
- c) Resolução Full HD(1920x1080 Pixels);

7. OUTROS

- a) Vídeo: Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:
 - i. Frequência dinâmica: 1GHz;
 - ii. Memória compartilhada alocada dinamicamente: 1.7GB;
 - iii. Resolução: até 4096 x 2304;
 - iv. Suporta até 04 displays simultaneamente;
 - v. Suporta DirectX 12 e OpenCL 2.0;
- b) Interfaces de entrada/saída:
 - i. 01 (um) conector HDMI 1.4;
 - ii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo:
 - iii. 03 (três) conectores USB tipo A sendo ao menos 02 (dois) USB
 3.2 ou superior; sendo que uma destas deve ter a função
 PowerShare
 - iv. 01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
 - v. 01 (um) leitor de cartão de memória SD ou micro SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
 - vi. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
 - vii. Rede integrada wireless Dual Band(2x2) IEEE 802.11 ax;
 - viii. Wireless Bluetooth 5.1 ou superior;
 - ix. Webcam integrada ao gabinete;
 - x. Microfone integrado ao gabinete;
- c) Gabinete:
 - i. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de ligado (Power-on);

- ii. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2.5 Watt por canal;
- iii. Altura máxima, com bateria instalada, de 1.8cm;
- iv. Peso máximo de 1,6Kg com bateria;
- v. Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassi do equipamento.
- d) Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;
- e) Bateria: mínimo de 41Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- f) Alimentação: fonte AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;
- g) Teclado e Touch-pad:
 - i. Teclado ABNT2: Touch-pad com dois botões(podendo ser integrado) e área de rolagem (scroll);
- h) Segurança:
 - i. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc);
 - ii. O Gabinete deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

8. SOFTWARES

- a) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
 - Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
 - iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional Windows. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e

- ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- d) Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados:
 - i. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
 - ii. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);
 - iii. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
 - iv. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
 - v. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
 - vi. A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.
- e) Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;
- f) Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado na contratante, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da contratante deverá preparar uma única máquina "modelo" com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina).

9. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante ou catálogo oficial do fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

10. OUTROS REQUISITOS

a) Deve acompanhar Mochila do mesmo fabricante do notebook com tecido impermeável, com proteção contra impactos e arranhões e compatível com o equipamento ofertado;

11. GARANTIA

- a. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para o equipamento e 12(meses para a bateria) na seguinte forma:
 - i. Prazo de atendimento de técnico on-site(no local) para reparo em falhas de hardware: 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado;
 - ii. Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
 - iii. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - iv. Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- e) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- f) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.
- g) As unidades de armazenamento defeituosas serão substituídas por novas, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

- h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

12. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

a) Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10 professional (coa digital) x64 com direito ao Windows 11 Professional, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

ITEM 02 e 09

Notebook Dell Latitude 3420, Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WLAN - Câmera HD e microfone, Processador Core i7-1165G7, 16GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe + HD 500GB, TPM 2.0, Webcam 720p, Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label, Leitor de Impressão digital, Windows 11 Pro, Português, Garantia de 5 anos On-site

13. PROCESSADOR

- a) Processador em arquitetura x86 mínima de 04(quatro) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 8 Threads e cache mínimo de 12MB;
- b) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- c) Controladora de memória e de vídeo integrada;
- d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- g) Atingir índice de, no mínimo, 10.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php.
- h) Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado.

14. BIOS

- a) O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do notebook possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenabilidade do conjunto adquirido;
- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro;
- A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- g) Deve possuir gerenciamento térmico;

- h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- i) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- k) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
- Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sis-tema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - i. Cabos e conectores internos;
 - ii. Saídas de vídeo;
 - iii. Alto-falante interno;
 - iv. Unidades de Armazenamento:
 - v. Boot do sistema operacional;
 - vi. Funcionalidade de portas USB;
 - vii. Interface gráfica;
 - viii. Processador;
 - ix. Memória RAM:
 - x. Bateria;
 - xi. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- m) Dispor de ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.

15. CHIPSET E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 2400MHz ou superior;
- c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- d) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

16. MEMÓRIA

- a) Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4;
- b) Memória: possuir 16gb DDR4 de no mínimo 3200MHz(não será aceito módulo de memória soldado a placa mãe):
- c) Suporte de memória para no mínimo 32GB.

17. ARMAZENAMENTO

- a) Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido interna instalada PCI
 M.2 Nvme com capacidade mínima de 256GB do Tipo MLC ou TLC;
- b) Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500GB 7200RPM.
- c) O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco;

18. Monitor

- a) Com no mínimo 14 Polegadas;
- b) Tratamento anti reflexo;
- c) Resolução Full HD(1920x1080 Pixels);

19. OUTROS

- a) Vídeo: Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:
 - i. Frequência dinâmica: 1GHz;
 - ii. Memória compartilhada alocada dinamicamente: 1.7GB;
 - iii. Resolução: até 4096 x 2304;
 - iv. Suporta até 04 displays simultaneamente;
 - v. Suporta DirectX 12 e OpenCL 2.0;
- b) Interfaces de entrada/saída:
 - i. 01 (um) conector HDMI 1.4;
 - ii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;
 - iii. 03 (três) conectores USB tipo A sendo ao menos 02 (dois) USB 3.2 ou superior; sendo que uma destas deve ter a função PowerShare.
 - iv. 01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
 - v. 01 (um) leitor de cartão de memória SD ou micro SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
 - vi. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
 - vii. Rede integrada wireless Dual Band(2x2) IEEE 802.11 ax;
 - viii. Wireless Bluetooth 5.1 ou superior;
 - ix. Webcam integrada ao gabinete;
 - x. Microfone integrado ao gabinete;

c) Gabinete:

- i. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de ligado (Power-on);
- ii. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2.5 Watt por canal;
- iii. Altura máxima, com bateria instalada, de 1.8cm;
- iv. Peso máximo de 1,6Kg com bateria;
- v. Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassi do equipamento.
- d) Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;

- e) Bateria: mínimo de 41Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- f) Alimentação: fonte AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;
- g) Teclado e Touch-pad:
 - i. Teclado ABNT2: Touch-pad com dois botões(podendo ser integrado) e área de rolagem (scroll);
- h) Segurança:
 - i. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc);
 - ii. O Gabinete deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

20. SOFTWARES

- a) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
 - i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
 - iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional Windows. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- d) Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados:
 - i. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);

- ii. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);
- iii. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
- iv. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
- v. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
- vi. A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.
- e) Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;
- f) Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado na contratante, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da contratante deverá preparar uma única máquina "modelo" com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina).

21. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

 a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante ou catálogo oficial do fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

22. OUTROS REQUISITOS

 a) Deve acompanhar Mochila do mesmo fabricante do notebook com tecido impermeável, com proteção contra impactos e arranhões e compatível com o equipamento ofertado;

23. GARANTIA

- b. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para o equipamento e 12(meses para a bateria) na seguinte forma:
 - i. Prazo de atendimento de técnico on-site(no local) para reparo em falhas de hardware: 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado;
 - ii. Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
 - iii. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - iv. Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- e) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- f) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.
- g) As unidades de armazenamento defeituosas serão substituídas por novas, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- i) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à

sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

24. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

- a) Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10 professional (coa digital) x64 com direito ao Windows 11 Professional, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- b) Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

ITEM 03 e 10

Mobile Precision 3571, Processador Intel i9-12900H, Memória de 32GB DDR5 4800Mhz, SSD de 1TB, NVIDIA® RTXTM A2000 8GB GDDR6, Windows 10 Professional 64. Garantia de 5 anos On-site.

2. PROCESSADOR

- a. Processador em arquitetura x86 mínima de 14(quatorze) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 20 Threads e cache de no mínimo 12MB;
- b. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- c. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- d. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- f. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.
- g. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- h. Atingir índice de, no mínimo, 28.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php.
- i. O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo. Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado.

3. BIOS

- a. O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do notebook possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenabilidade do conjunto adquirido;
- b. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;
- c. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

- e. Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;
- f. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- g. Deve possuir gerenciamento térmico;
- h. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- i. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- k. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregálas em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
- m. Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sis-tema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - i) Cabos e conectores internos;
 - ii) Saídas de vídeo:
 - iii) Alto-falante interno;
 - iv) Unidades de Armazenamento;
 - v) Boot do sistema operacional;
 - vi) Funcionalidade de portas USB;
 - vii) Interface gráfica;
 - viii) Processador;
 - ix) Memória RAM;
 - x) Bateria;
 - xi) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- n. Dispor de ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.

4. CHIPSET E PLACA MÃE

- a. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- b. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;

- c. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- d. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;
- e. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou OOB "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- f. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- g. A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- h. A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- i. Permitir OOB KVM em até três monitores conectados no PC;
- j. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do video;
- k. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOB, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;
- Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- m. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- n. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- o. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da

- BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- q. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura:
- r. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

5. MEMÓRIA

- a. Com no mínimo 32GB DDR5 4800MHz;
- b. Suporte para 64GB de memória;

6. ARMAZENAMENTO

a. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido instalada PCI M.2 Nvme com capacidade mínima de 1TB;

7. TECLADO

a. Teclado padrão ABNT-2 com retro iluminação e resistente a líquidos

8. GABINETE

- a. O gabinete do notebook deverá ser composto por fibra de carbono ou alumínio, sendo aceito em plástico ABS, desde que esteja certificado de acordo com os testes de durabilidade MIL-STD 810H;
- b. Altura máxima, com bateria instalada, de 2.41cm;
- c. Peso máximo de 1,9Kg com a configuração ofertada;
- d. Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassi do equipamento.
- e. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington ou Wedge, sem adaptações;

9. MONITOR

- a. Com tecnologia IPS de no mínimo 15 Polegadas;
- b. Tratamento anti reflexo;
- c. Resolução Full HD;
- d. Ângulo de visão de no mínimo 85 Graus;
- e. Brilho de 250 Nits;

10. OUTROS

- a. Vídeo: Possui processador gráfico com memória dedicada(off-board), com as seguintes características:
 - i) Suporte a 4(quatro) monitores independentes;
 - ii) Memória dedicada GDDR6 de 8GB;
 - iii) Resolução: até 7680 x 4320;
 - iv) 2560 CUDA Cores;
 - v) Interface de memória de 128 Bits;
 - vi) Largura de banda da memória de até 224 GB/s;
 - vii) Suporte a OpenGL 4.6, OpenCL e DirectX 12
 - viii) A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10000 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/
- b. Interfaces de entrada/saída:
 - i) 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo:
 - ii) 04 (quatro) conectores USB 3.2, sendo pelo menos 02 (duas) tipo C com Thunderbolt 4;
 - iii) 01 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
 - iv) Rede integrada wireless Dual Band(2x2) IEEE 802.11 ax, Bluetooth 5.2 ou superior;
 - v) Webcam fotossensível com infravermelho integrada ao gabinete;
 - vi) Dois microfones de array digital com cancelamento de ruído integrado ao gabinete;
 - vii) 01(um) conector RJ-45
- c. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;
- d. Bateria: mínimo de 6 células com 97 Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- e. Alimentação: fonte AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;
- f. Teclado e Touch-pad:
 - Teclado retroiluminado: Touch-pad com dois botões (podendo ser integrados) e área de rolagem (scroll);
- g. Segurança:
 - i) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc);
 - ii) O Gabinete deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

25. SOFTWARES

- a) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
 - i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
 - iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional Windows. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- d) Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados:
 - i. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
 - ii. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);
 - iii. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
 - iv. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
 - v. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de

- gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
- vi. A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.
- e) Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;
- f) Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado na contratante, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da contratante deverá preparar uma única máquina "modelo" com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina).

26. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante ou catálogo oficial do fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

27. OUTROS REQUISITOS

a) Deve acompanhar Mochila do mesmo fabricante do notebook com tecido impermeável compatível com o equipamento ofertado;

28. GARANTIA

- h. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para o equipamento e 12(meses para a bateria) na seguinte forma:
 - i. Prazo de atendimento de técnico on-site(no local) para reparo em falhas de hardware: 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado;

- ii. Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
- iii. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- iv. Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- e) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- f) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.
- g) As unidades de armazenamento defeituosas serão substituídas por novas, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

29. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

- a) Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10 professional (coa digital) x64 com direito ao Windows 11 Professional, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- b) Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

ITEM 04 e 11

CoreTM i5-12500T, Memória de 16GB DDR4 3200Mhz, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD 500GB TB SATA 7200RPM, Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna, Rede 10/100/1000, Auto falante interno, Teclado e Mouse com fio, Windows 11 Pro. Garantia de 3 anos On-site. Acompanha Monitor de 21.5 Polegadas LED IPS com Ajuste de Altura, Rotação, Monitor Dell de 21.5" P2222H

1. PROCESSADOR

- a. Processador em arquitetura x86 mínima de 06(seis) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 12 Threads e cache de 18MB;
- b. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- c. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- d. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- f. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- g. Atingir índice de, no mínimo, 17.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- h. O processador deve fazer parte da linha mais recente disponibilizada para comercialização. Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado.

2. BIOS

- a. O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenabilidade do conjunto adquirido;
- b. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;
- c. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface):

- e. Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;
- f. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- g. Deve possuir gerenciamento térmico;
- h. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- i. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- k. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregálas em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
- m. Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sis-tema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - i) Cabos e conectores internos;
 - ii) Saídas de vídeo:
 - iii) Alto-falante interno;
 - iv) Unidades de Armazenamento;
 - v) Boot do sistema operacional;
 - vi) Funcionalidade de portas USB;
 - vii) Interface gráfica;
 - viii) Processador;
 - ix) Memória RAM;
 - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- n. Dispor de ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.

3. CHIPSET E PLACA MÃE

- a. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- b. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;

- c. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;
- d. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- e. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura;
- f. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

4. MEMÓRIA

- a. Com no mínimo 16GB DDR4 3200MHz;
- b. Suporte para 64GB de memória;

5. ARMAZENAMENTO

- a. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido instalada PCI M.2 Nvme com capacidade mínima de 256GB do Tipo MLC ou TLC;
- b. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido instalada SATA com capacidade mínima de 500GB 7200RPM;

6. TECLADO

- a. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
- b. Padrão ABNT-2;
- c. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- d. Interface USB;
- e. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

7. MOUSE

- a. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
- b. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- c. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- d. Interface USB;

8. GABINETE

- a. Gabinete tipo Mini com volume de no máximo 1,2 litros, podendo ser utilizado nas posições vertical e horizontal; A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete
- b. Fonte com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- c. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido" e "memórias" sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto para disco, ou placas, ou módulos do tipo M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, sendo que serão aceitos parafusos recartilhados para abertura do equipamento;
- d. Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura)
 no chassi do equipamento;
- e. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações

9. MONITOR DE VÍDEO

- a. Tamanho da tela: mínima de 21.5 polegadas;
- b. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- d. Proporção 16:10 ou 16:9;
- e. Brilho mínimo de 250 CD/m2;
- f. Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- g. Gama de Cores 99% de sRGB;
- h. Tempo de resposta de 8ms;
- i. Ângulo de visão horizontal e vertical de 178 graus;
- j. Distância entre pixels: máximo de 0.25(H) mm x 0.25(V) mm;
- k. Conectores de entrada:
 - i) Uma entrada analógica(VGA)— o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - ii) Uma entrada Displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - iii) Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
 - iv) 03(três) portas USB 3.1 ou superior de fácil acesso;
- 1. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- m. Base com plataforma giratória com regulagem de altura (mínimo de 12 cm), rotação Pivot e inclinação;
- n. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- o. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador+monitor", o monitor deverá ser da mesma marca do computador;
- p. O monitor ofertado deverá suportar tecnologia EDID;

q. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (com apenas 1 (um) pixel brilhante queimado);

10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a. Controladora de vídeo:
 - i) Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.
 - ii) Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais;
 - iii) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI;
 - iv) Possuir, no mínimo, 1 (uma) portas no padrão displayport;
 - v) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA para compatibilidade com monitores já existentes na instituição;
- b. Controladora de rede:
 - i) Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
 - ii) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;
- c. Controladora de áudio:
 - i) Controladora de som compatível com o padrão "hd audio codec";
 - ii) Alto-falante integrado ao gabinete;
 - iii) Possuir no painel frontal um conector universal de áudio;
- d. Portas e expansões:
 - i) Possuir, no mínimo, 6(seis) portas USB nativas, sendo que pelo menos 2(duas) deverão ser frontais; Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das 6 portas, devem existir pelo menos 4(quatro) USB 3.2 ou superior, destas ao menos 2(duas) na parte traseira;
- e. Possuir 01 placa wireless, com antena interna, padrão Wifi 6 AX Dual Band, Bluetooth 5.2 e integrado de fábrica pelo mesmo fabricante do equipamento;

11. SOFTWARES

- a. Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- c. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar

- políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;
- d. Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado pela contratante, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; este processo se dará da seguinte forma: um servidor da contratante deverá preparar uma única máquina "modelo" com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina).

12. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- b. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante ou catálogo oficial do fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

13. GARANTIA

- a. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses na seguinte forma:
 - i) Prazo de atendimento de técnico on-site(no local) para reparo em falhas de hardware: 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado;
 - ii) Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
 - iii) Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - iv) Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;

- b. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- e. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- f. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.
- g. As unidades de armazenamento defeituosas serão substituídas por novas, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- h. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- i. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

14. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

- a. Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10 professional (coa digital) x64 com direito ao Windows 11 Professional, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- b. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

ITEM 05 e 12

Computador Dell Precision 5820 sem monitor, Processador Intel Xeon W-2265, Memória de 64GB DDR4 2666Mhz, Placa de vídeo NVIDIA® RTXTM A4000 16GB GDDR6, SSD de 512 + 2 unidades de HD 2TB, DVD-RW, Auto falante interno, Teclado Multimídia Dell KB216 Preto - em Português, Mouse com fio Dell MS116, Windows 10 Professional 64, Garantia de 5 anos On-site.

1. PROCESSADOR

- a. Processador em arquitetura x86 mínima de 12(doze) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 24 Threads;
- b. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- c. Processador com clock speed base de no mínimo 3.5 ghz e com memória cache de no mínimo 19.25mb;
- d. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- f. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- g. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.
- h. TDP (termal Design Power) máximo de 165W.
- i. Atingir índice de, no mínimo, 25.784 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- j. Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado.

2. BIOS

- a. O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenabilidade do conjunto adquirido;
- b. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro:
- c. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

- d. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e. Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;
- f. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- g. Deve possuir gerenciamento térmico;
- h. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- i. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- k. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregálas em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
- m. Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sis-tema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - i) Cabos e conectores internos;
 - ii) Saídas de vídeo;
 - iii) Alto-falante interno;
 - iv) Unidades de Armazenamento;
 - v) Boot do sistema operacional;
 - vi) Funcionalidade de portas USB;
 - vii) Interface gráfica;
 - viii) Processador;
 - ix) Memória RAM;
 - x) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- n. Dispor de ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.

3. CHIPSET E PLACA MÃE

 a. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

- b. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- c. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;
- d. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;
- e. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- f. Suporte a DMI "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.
- g. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou OOB "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- h. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- j. A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- k. Permitir OOB KVM em até três monitores conectados no PC;
- Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do video;
- m. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOB, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;
- n. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- o. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- p. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As

- configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- q. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- r. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- s. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- t. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

4. MEMÓRIA

- a. Com no mínimo 64GB tipo ECC RDIMM DDR4 2666MHz;
- b. Suporte para 512GB de memória;
- c. Deve ficar com no mínimo 4 Slots de memórias livres para expansões futuras;

5. ARMAZENAMENTO

- a. Suporte a RAID 0, 1, 5 e 10;
- b. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido instalada PCI M.2 Nvme com capacidade mínima de 512GB;
- c. Deverá possuir 02(duas) unidades de HD SATA com capacidade mínima de 2TB 7200RPM cada;

6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

a. Unidade de DVD+/-RW interna;

7. TECLADO

- a. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
- b. Padrão ABNT-2;
- c. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- d. Interface USB;

e. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8. MOUSE

- a. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
- b. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- c. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- d. Interface USB;

9. GABINETE

- a. Gabinete do tipo Mini Torre, não serão aceito gabinetes em formato reduzido(Small Form Factor ou Mini Form Factor);
- b. Fonte com potência mínima de 850 Watts, tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento possibilitando assim novas expansões no equipamento sem necessidade de substituição da mesma;
- c. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold(podendo alcançar até 90% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- d. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;

10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a. Controladora de vídeo:
 - i) Placa de vídeo off-board que permita o uso de quatro monitores simultâneos.
 - ii) Suporte a resolução de 7680x4320;
 - iii) Memória da placa de vídeo GDDR6 de 16GB com interface de 256 Bits;
 - iv) Clock Speed de 735 GHz;
 - v) Suporte a OpenGL 4.6, OpenCL e DirectX 12, Vulkan;
 - vi) Consumo máximo de 140W;
 - vii) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas de vídeo Displayport ou Mini Displayport; No caso de saídas Mini Displayport deve acompanhar 4 adaptadores de Mini para Displayport;

b. Controladora de rede:

- i) Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
- ii) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;

- c. Controladora de áudio:
 - i) Controladora de som compatível com o padrão "hd audio codec":
 - ii) Alto-falante integrado ao gabinete;
- d. Portas e expansões:
 - i) Possuir, no mínimo, 10(dez) portas USB nativas, sendo que pelo menos 4(quatro) deverão ser frontais; Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das 10 portas, devem existir pelo menos 5(cinco) USB 3.1 ou superior e 1(uma) USB Type C.
 - ii) Deverá possui no mínimo 05 slots PCI-E, sendo pelo menos 02 slots PCI-Express x16 e 02 slots PCI-Express x4 ou superior;
 - iii) Deverá possui no mínimo um Slot PCI;
 - iv) Deve possuir um leitor de cartões na parte frontal do gabinete;

11. SOFTWARES

- a. Software para gravação de mídias CD/DVD;
- b. Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- c. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- d. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados:
 - i) O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
 - ii) Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);
 - iii) O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);

- iv) A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:
- v) Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
- vi) As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
- vii) A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.
- e. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;
- f. Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado pela contratante, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; este processo se dará da seguinte forma: um servidor da contratante deverá preparar uma única máquina "modelo" com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina).

12. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- b. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

13. GARANTIA

a. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses na seguinte forma:

- i) Prazo de atendimento de técnico on-site(no local) para reparo em falhas de hardware: 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado:
- ii) Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
- iii) Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- iv) Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- e. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- f. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.
- g. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- h. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

14. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

- a. Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10, professional (coa digital) x64, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- b. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

ITEM 06 e 13

Monitor 23.8" Dell P2422H - Garantia 5 anos on-site.

11. MONITOR DE VÍDEO

- a. Tamanho da tela: mínima de 23,8 polegadas;
- b. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- d. Brilho mínimo de 250 CD/m2;
- e. Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- f. Gama de Cores 99% de sRGB;
- g. Tempo de resposta de 8ms;
- h. Ângulo de visão horizontal e vertical de 178 graus;
- i. Distância entre pixels: máximo de 0.32(H) mm x 0.32(V) mm;
- j. Conectores de entrada:
 - i) Uma entrada analógica(VGA)— o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - ii) Uma entrada Displayport 1.2 o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - iii) Uma entrada HDMI 1.4 o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - iv) 04(quatro) portas USB 3.2 ou superior de fácil acesso;
- k. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- l. Base com plataforma giratória com regulagem de altura (mínimo de 14cm), rotação Pivot e inclinação;
- m. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- n. O monitor ofertado deverá suportar tecnologia EDID;
- A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel brilhante queimado);

30. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo

produtor/fabricante ou catálogo oficial do fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

31. GARANTIA

- p. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses na seguinte forma:
 - i. Prazo de atendimento de técnico on-site(no local) para reparo em falhas de hardware: 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado;
 - ii. Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
 - iii. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - iv. Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- e) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- f) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.
- g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- h) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

32. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

a) Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

ITEM 07 e 14

Monitor Dell de 27" P2722H - Garantia 5 anos on-site.

12. MONITOR DE VÍDEO

- a. Tamanho da tela: mínima de 27 polegadas;
- b. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- d. Brilho mínimo de 250 CD/m2;
- e. Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- f. Gama de Cores 99% de sRGB;
- g. Tempo de resposta de 8ms;
- h. Ângulo de visão horizontal e vertical de 178 graus;
- i. Distância entre pixels: máximo de 0.32(H) mm x 0.32(V) mm;
- j. Conectores de entrada:
 - i) Uma entrada analógica(VGA)— o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - ii) Uma entrada Displayport 1.2 o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - iii) Uma entrada HDMI 1.4 o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - iv) 04(quatro) portas USB 3.2 ou superior de fácil acesso;
- k. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- l. Base giratória com regulagem de altura (mínimo de 14cm), rotação Pivot e inclinação;
- m. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- n. O monitor ofertado deverá suportar tecnologia EDID;
- o. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel brilhante queimado);

33. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo

produtor/fabricante ou catálogo oficial do fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

34. GARANTIA

- p. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses na seguinte forma:
 - i. Prazo de atendimento de técnico on-site(no local) para reparo em falhas de hardware: 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado;
 - ii. Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
 - iii. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - iv. Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- e) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- f) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.
- g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- h) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

35. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

 a) Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

ITEM 15 e 16

Notebook Dell Alienware m15 R7, core i9, 32GB	, Windows 11 Pro,	SSD 1TB,	15", 8GB
vídeo, Garantia 5 anos on-site.			

Processador

12ª geração Intel® Core™ i9-12900HK (14-core, 20-thread, cache de 24MB, até 5.0GHz)

Sistema operacional

Windows 11 Pro, Português

Placa de vídeo

NVIDIA® GeForce® RTXTM 3070 Ti, 8GB GDDR6

Tela

QHD de 15.6" (2560 x 1440), 240Hz, 2ms, com ComfortView Plus

Memória

Memória de 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MHz; Expansível até 64GB

Armazenamento

SSD de 1TB PCIe NVMe M.2

Cor

Preto

Garantia

Garantia 5 anos on-site.

Teclado

Teclado RGB por tecla, em português

Portas

Para configurações com NVIDIA® GeForce RTX™ 3070 Ti

1 porta USB Type-A 3.2 de 1ª geração e 5 Gbit/s

1 porta USB Type-A 3.2 de 1ª geração e 5 Gbit/s com PowerShare

1 porta Type-C (inclui Thunderbolt™ 4, USB 3.2 de 2ª geração, DisplayPort 1.4 e recursos de Power Delivery de 5 V/3 A)

1 USB Type-A 3.2 de 1ª geração

1 HDMI 2.1 com suporte a HDCP 2.3

1 entrada de energia CC

1 porta Ethernet RJ-45 Killer E3100 de 2,5 Gbit/s

1 entrada global para headset

Dimensões

Altura: 23,95 mm (0,94")

Largura: 356,2 mm (14,02")

Profundidade: 272,5 mm (10,73")

Menor peso: 2,42 kg (5,34 lb)

Peso máximo: 2,69 kg (5,93 lb)

Câmera

Câmera HD RGB-IR de 720p a 30 fps

Microfones de array dupla

Áudio e alto-falantes

Alto-falantes estéreo, $2.5 \text{ W} \times 2 = 5 \text{ W}$ no total

Realtek ALC3254

Touchpad

Touchpad de vidro Premium Precision com recurso multitoque ativado por gestos e rolagem integrada

Wireless

KillerTM Wi-Fi 6 AX1675 (2x2) 802.11ax e Bluetooth

Bateria principal

Bateria de 6 células e 86 Wh (integrada)

Energia

Adaptador CA 240 Watts (Bivolt)

Acessórios

Deve acompanhar mochila do mesmo fabricante do notebook compatível com o modelo ofertado.